

**Este documento resume as principais coberturas e exclusões do seguro de assistência a saúde e não dispensa a consulta da respetiva informação pré-contratual e contratual que é fornecida em documento próprio.**

## Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de Responsabilidade Civil e plano de assistência à saúde e bem-estar animal.



### Que riscos são segurados?

Coberturas:

- ✓ Responsabilidade Civil
- ✓ Acesso à Rede AnimaDomus
- ✓ Serviços de Assistência
- ✓ Informação médico-veterinária
- ✓ CallPet
- ✓ Envio de veterinário ao domicílio (incluindo vacinação)
- ✓ Solicitação de Transporte de Urgência
- ✓ Transporte de animais
- ✓ Entrega de Medicamentos ao Domicílio
- ✓ Marcação de consultas
- ✓ Entrega de rações ao domicílio



### Que riscos não são segurados?

- ✗ Responsabilidade Civil obrigatória
- ✗ Utilização dos animais seguros em competições desportivas, experiências científicas ou espetáculos circenses;
- ✗ Danos causados por animais utilizados em espetáculos, competições, concursos, exposições, publicidade e manifestações similares;
- ✗ Danos causados pelos animais quando na prática da caça;
- ✗ Doenças, lesões, deformações e/ou anomalias, congénitas ou pré-existentes à data de início do seguro;
- ✗ Doenças causadas pelo não cumprimento dos programas de vacinação próprios da espécie;
- ✗ Todos os riscos não enquadrados nas coberturas contratadas;
- ✗ Todos os riscos abrangidos por qualquer exclusão aplicável a alguma das coberturas contratadas.



### Há alguma restrição da cobertura?

- ! As decorrentes de terem existido omissões ou inexactidões dolosas ou negligentes do Tomador de Seguro na declaração do risco;
- ! As resultantes dos limites de capital seguro, franquias e períodos de carência que sejam aplicáveis.



### Onde estou coberto?

- ✓ O seguro tem validade em Portugal.
- ✓ Para os cuidados de saúde, o seguro é válido na Rede de Prestadores Convencionada.



### Quais são as minhas obrigações?

**No início do contrato**, prestar à RNA Seguros, a informação necessária para avaliar o risco. Ao aderir à entrega da documentação da apólice por via eletrónica, o Tomador do Seguro aceita receber a documentação da apólice, em suporte digital. Para este efeito considera-se:

- Documentação da apólice, as respetivas condições gerais e particulares, assim como as Informações pré-contratuais;
- Avisos para pagamento do prémio ficando convencionado entre as partes que a documentação da apólice enviada por via eletrónica tem o mesmo valor que teria em suporte papel, nomeadamente, no que respeita às consequências da falta de pagamento dos prémios.

#### **Durante a execução do contrato:**

Nos contratos celebrados à distância, o Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 14 dias imediatos à data de receção da apólice.

**Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.



### Quando e como devo pagar?

O prémio ou fração inicial é devido na data da celebração do contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data indicada no aviso para pagamento respetivo.

O prémio é sempre pago por débito em cota, com exceção do primeiro pagamento que deverá ser feito com a utilização de referência multibanco fornecida pelo Segurador.



### Quando e como devo pagar?

O prémio ou fração inicial é devido na data da celebração do contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data indicada no aviso para pagamento respetivo.

O prémio é sempre pago por débito em cota, com exceção do primeiro pagamento que deverá ser feito com a utilização de referência multibanco fornecida pelo Segurador.



### Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados à distância, o Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 14 dias imediatos à data de receção da apólice.

O Tomador do Seguro pode ainda:

- a) Denunciar o contrato, mediante comunicação ao Segurador com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade;
- b) Resolver o contrato com justa causa. O contrato caduca por morte do animal seguro ou transferência da sua propriedade (exceto se o Segurador, mediante solicitação prévia do novo proprietário, aceitar manter o contrato em vigor com alteração do tomador do seguro).